



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de banda musical, incluindo sonorização, iluminação e telão, para **animação de evento municipal** denominado como 1ª Rua do Lazer a ser realizado no dia 05/12/2025 com início às 20 horas na rua coberta no centro do Município, proporcionando entretenimento, integração e promoção cultural, com segurança, qualidade técnica e eficiência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, pois a mesma está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratada deverá fornecer os seguintes itens e condições:

- a) Equipamentos de sonorização em perfeito estado de funcionamento;
- b) Caixa(s) de som amplificada(s) compatíveis com o tamanho do espaço;
- c) A empresa deverá transportar, montar, operar e desmontar os equipamentos nos locais indicados;
- d) Instalação segura com fiação isolada e suportes adequados.

3.3 Requisitos Legais e Contratuais

- a) Empresa devidamente registrada com CNPJ ativo e regular;
- b) Apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- c) Emitir nota fiscal após cada serviço prestado para fins de pagamento.

3.4 Exigências de Qualidade

- a) O som deverá ter boa potência, nitidez e ausência de ruídos ou microfônias;
- b) Todos os serviços deverão ocorrer com pontualidade, discrição e profissionalismo.

3.5 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme termo do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União, administrados por estes órgãos;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- h) documentos que comprovem a inexigibilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, vide tabela abaixo e anexos a este ETP, conforme memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Inexigibilidade nº 01/2043	Locação de sonorização	1	Janeiro de 2024
Inexigibilidade nº 07/2024	Locação de sonorização	1	Março de 2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

- a) Execução com recursos próprios (equipamentos e servidores municipais). O que se torna **inviável**, pois o município não possui estrutura técnica, equipamentos ou equipe especializada.;
- b) Contratação separada de banda, som e iluminação. O que se torna **inviável** pois gera fragmentação do serviço, risco de incompatibilidade técnica e aumento de custo;
- c) Contratação conjunta (banda + som + iluminação + telão). **Melhor alternativa:** integra todos os elementos técnicos, garante uniformidade e reduz custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.000,00, conforme orçamento realizado junto a empresa atuante no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução compreende a **contratação de banda musical com estrutura completa**, contemplando:

- **Apresentação musical ao vivo** com repertório variado e compatível com o público do evento, com início às 20 horas e duração de 4 horas;
- **Equipamentos de som profissional**, adequados ao espaço e número de participantes;
- **Iluminação de palco** e efeitos cênicos que garantam boa visibilidade e ambientação;
- **Telão de LED** para projeção de imagens, vídeos e logomarcas institucionais;
- **Equipe técnica especializada** para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

A execução será supervisionada por servidor designado, que acompanhará o cumprimento das condições técnicas e contratuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

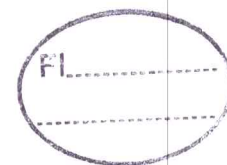
9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 9.2 Garantir boa comunicação e acessibilidade sonora nos eventos públicos do Município;
- 9.3 Evitar improvisações e falhas técnicas durante eventos;
- 9.4 Planejar com antecedência, com economia e transparência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.
- 10.3 O Município deverá deixar o ambiente/espço adequado para a instalação dos equipamentos de sonorização e/ou iluminação.
- 10.4 A Secretaria de Educação designa os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções:
- Fiscal do Contrato: Jeferson Luís Schaeffer, Coordenador da Cultura e,
- Gestor do Contrato: Sibele Thiele, Secretária da Educação;
- 10.5 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) Termo de referência que servirá como base para o contrato;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) elaboração de minuta do contrato;
 - d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
 - f) publicação e divulgação para manifestação de interesse;
 - g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - h) realização da contratação, com suas respectivas etapas;

- i) assinatura e publicação do contrato; e
j) realização de empenho.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação apresenta **impacto ambiental reduzido**. Os efeitos se limitam ao consumo de energia elétrica e à eventual geração de resíduos durante o evento.

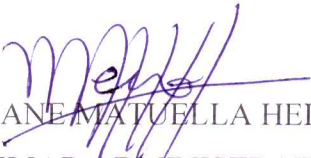
Recomenda-se:

- Uso consciente de energia e equipamentos;
- Disponibilização de lixeiras e coleta seletiva;
- Evitar som excessivamente alto para não causar poluição sonora.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Marques de Souza, 24 de outubro de 2025.


MARCIANE MATUELLA HEINECK
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


SIBELE THIELE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO